



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

PROCESSO N° 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 RP 013/2026

O Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro, inscrita no CNPJ n° 18.158.261/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 001, de 02 de Janeiro de 2024, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n° 09 de 2025, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, e no que couber e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 08/09/2026

Horário: 08h30min (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08h30 min. do dia 08/09/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: Licitar Digital

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro ou através do site: www.douradoquara.mg.gov.br

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura, eventual e parcelada Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de leites especiais, fórmulas lácteas (compostos alimentares adulto e infantil) e fraldas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço por item, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

Licitação com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas nos termos do Decreto Municipal n° 09 de 2025.

Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto; Anexo II - Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP; Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;

2.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br).

4.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Abrir as propostas de preços;

Analisar a aceitabilidade das propostas;

Desclassificar propostas indicando os motivos;

Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Declarar o vencedor;

Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Elaborar a ata da sessão;

Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Douradoquara/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete

ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na JuntaComercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópiareprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

8.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.4.3 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária referente ao domicílio ou sede da empresa, devidamente atualizada, com objeto pertinente a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 009/2025.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item

15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Douradoquara/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
 - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Municipal do domicílio ou sede da contratada.

As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 252.278,30 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária no ano de 2026 no momento da nota de empenho.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradoquara/MG pelo prazo de até 03 (três) anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As multas serão recolhidas em favor do Município de Douradoquara/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Douradoquara/MG a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.douradoquara.mg.gov.br.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Carmelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Douradoquara/MG, 24 de Agosto de 2026.

Ancelmo Gerônimo Galvão

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS LÁCTEAS (COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL) E FRALDAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

1.2. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares são realizados com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, as quais possuem inclusive a indicação da Marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.

2.2 Os produtos a serem adquiridos irão atender aos pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos mais específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida onde a fórmula é a única de fonte de alimentação e em idosos o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido a dietas enterais via sonda. É essencial que haja comprovação por meio de laudos médicos e nutricionais que comprovem a necessidade clínica dos usuários, bem como visitas realizadas pela Assistente Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

que irá verificar se o paciente realmente não possui recursos financeiros para custear o tratamento sem prejudicar seu sustento e o de sua família.

2.3 Importante desatacar que as fórmulas infantis são refeições destinadas à pacientes pediátricos, nos quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou da soja, intactas ou hidrolisadas e todos os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes até um ano de vida.

2.4 Nutrição Enteral - NE, é um alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

2.5 Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral - (Dieta Enteral) São alimentos formulados de modo a fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos, visando fornecer todos os nutrientes necessários para: crescimento, desenvolvimento, recuperação e manutenção da saúde.

2.6 Suplemento Nutricional são alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem serem utilizados como alimentação exclusiva. Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, sendo administrados via oral à pacientes, seguindo a prescrição do médico/nutricionista.

2.7 Módulos de Nutrientes são alimentos que apresentam insumos representados somente por um dos principais grupos de nutrientes: glicídios, lipídios, proteínas e fibras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

alimentares; podendo conter veículos (excipientes, diluentes ou solventes). Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, administrado via oral ou por sonda Enteral. A quantidade a ser administrada deve ser de acordo com a necessidade nutricional de cada paciente seguindo a prescrição do médico/nutricionista.

2.8 O lactário destina-se à preparação de fórmulas infantis e alimentação infantil. Para a execução dos serviços, desde a prescrição dietética, recepção dos gêneros e materiais, preparo, porcionamento e envase, armazenamento e distribuição.

2.9 Desta forma conforme preconizam os artigos 196 e 30, § VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que tratam da responsabilidade do Município, em cooperação técnica e financeira do Estado e da União, na prestação de serviços de saúde à população, são fundamentais a considerar que, devido à natureza periódica e habitual do atendimento, a aquisição dos Leites Especiais é de extrema importância para o adequado funcionamento desta Secretaria. Esta aquisição é indispensável para assegurar a nutrição adequada e o bem-estar dos pacientes, conforme orientação dos profissionais de saúde qualificados após cada visita realizada.

2.9.1 Para tal feito, e visando atender a manutenção de demanda contínua de fornecimento, seguem as seguintes fórmulas lácteas conforme quadro em anexo. Fórmulas de uso diário e ininterrupto, que consistem em complementação nutricional na alimentação dos usuários, razão pela qual não se pode suspender o seu fornecimento.

2.9.2 Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso ao Município em virtude de não vincular à Aquisição total do objeto, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

3.1 Os quantitativos da aquisição de leites especiais podem variar dependendo das necessidades individuais e do consumo médio da pessoa ou grupo para quem estão sendo adquiridos. Essa quantidade pode ser determinada com base nas recomendações de profissionais de saúde, como médicos ou nutricionistas, levando em consideração fatores como idade, peso, condições de saúde e padrões de consumo alimentar. Também é importante considerar a validade dos produtos e a frequência de consumo para garantir que haja sempre uma quantidade adequada disponível.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	50	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO ¹ (1,0 KCAL/ML), INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL 4-6: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS, DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO, INTOLERÂNCIA A LACTOSE. COM 12% PROTEÍNA (62% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE DE VACA E 38% PROTEÍNA ISOLODA DO SORO DO LEITE), 44% CARBOIDRATO (64% MALTODEXTRINA E 36% SACAROSE) E 44% GORDURA (48% ÓLEO DE SOJA, 26% ÓLEO DE CANOLA, 21% TCM E 5% LECITINA DE SOJA). SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400GR. REFERENCIA: NUTREN JUNIOR
02	60	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO ¹ E HIPERPROTÉICO ¹ , DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS. ^{2,3} CONTÉM POR PORÇÃO (55G): 20 G DE PROTEÍNA, 480 MG DE CÁLCIO E 11µG DE VITAMINA D ACRESCIDO DE PREBIÓTICO (FOS E INULINA - 2,2 G/PORÇÃO). SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 370GR. REFERENCIA: NUTREN SENIOR
03	50	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. POSSUI FIBRAS (1,7G DE FIBRA POR PORÇÃO NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA E 2,5G DE FIBRA POR PORÇÃO NO SABOR CHOCOLATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			- INULINA (30%) E FRUTOOLIGASSACARÍDEOS - FOS (70%)), PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. 0G DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES NOS SABORES BAUNILHA, BANANA E MORANGO. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ESTE NÃO É UM ALIMENTO BAIXO OU REDUZIDO EM VALOR ENERGÉTICO. COM 27% PROTEÍNA, 66% CARBOIDRATO E 7% GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA). NO SABOR CHOCOLATE, 30% PROTEÍNA, 60% CARBOIDRATO E 10% GORDURA). SABORES: BANANA, CHOCOLATE, MORANGO E ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400GR. REFERENCIA: NUTREN ACTIVE.
04	50	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2
05	50	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM ELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.REFERÊNCIA: APTAMIL 1.
06	100	LATA	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G MARCA DE REFERENCIA: PEDIASURE COMPLETE.
07	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. UTILIZADO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COMPOSIÇÃO PROTEICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SUPREME 2
08	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PODENDO SER OFERECIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. UTILIZADO DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. COMPOSIÇÃO PROTEICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1
09	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, AMIDO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. LATA 800G MARCA REFERENCIA: NAN SENSITIVE.
10	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E,OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. LATA 800G. MARCA REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM.
11	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL, SOJA, COMPOSTO POR VITAMINAS E MINERAIS. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, SOJA, COMOPOSO, LATA: 800G MARCA REFERENCIA: MILNUTRI SOJA.
12	150	PCT	FRALDAS GERIÁTRICAS - TAMANHO EG - PACOTE: COM 26 UNIDADES - REFERENCIA: CONFORT MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.
13	150	PCT	FRALDAS GERIÁTRICAS - TAMANHO G - PACOTE: COM 30 UNIDADES - REFERENCIA: CONFORT MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.
14	100	PCT	FRALDAS GERIÁTRICAS - TAMANHO M - PACOTE: COM 30 UNIDADES - REFERENCIA: CONFORT MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.
15	200	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. P. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.
16	200	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. M. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 52 UNIDADES.
17	250	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. G. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 46 UNIDADES.
18	250	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. XG. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.
19	150	LATA	DIETA COMPLETA E BALANCEADA, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, DIETA COMPLETA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			BALANCEADA, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS - EMBALAGEM: 400G - APRESENTAÇÃO: PÓ SOLÚVEL - LATA: COM 400 GRS. REFERENCIA: ENSURE
20	100	LATA	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. EMBALAGENS DE LATA 800G. REFERENCIA: NINHO FORT+
21	100	PCT	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - UNISSEX - PACOTE COM 08 UNIDADES - TAMANHO P/M, G/XG
22	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2
23	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COMR ELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.REFERÊNCIA: NAN 1
24	100	LATA	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. EMBALAGENS DE LATA 800G. REFERENCIA: NINHO FASES 1+

4. DO VALOR ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

Foram realizadas pesquisas de preço em diferentes órgãos e empresas no mercado, e os valores obtidos têm caráter estimativo, e, com base no Mapa de Média que será anexo ao processo, obtivemos o valor total Valor total estimado R\$ 252.278,30 (Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

4.1 Justifica-se as referidas especificações dos produtos, com base no Art. 41 I "c" e "d" da Lei nº 14.133/2021. Destacando-se em especial o que prevê:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1.Considerando o Decreto Municipal nº 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.2.Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

5.3.O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 197 - 02.026.10.302.1030.2018.33.90.30.00 -

Material de Consumo - Fonte 1500

Ficha 184 - 02.026.10301.1040.2097.33.90.30.00 -

Material de Consumo - Fonte 1600

Ficha 176 - 02.026.10301.1040.2023.33.90.30.00 -

Material de Consumo

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até **12 (doze) meses** podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

7.2.Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

7.3.O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1.Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **até 03 (três) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

8.3.Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.4.As empresas que não forem sediadas no Município de Douradoquara podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o licitacaodouradoquara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

9. . DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:

9.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados imediatamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

9.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

9.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

contaminação e/ou deterioração;

- 9.5.2. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 9.5.3. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;
- 9.5.4. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.5.5. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.
- 9.5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- 9.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.5.8. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 9.5.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) **Provisoriamente:** os materiais serão recebidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;

- b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante "**ATESTO**" na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de



outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem "I" desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradoquara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4. As peculiaridades do caso concreto;

11.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024.

12. DO REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

14.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

14.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

14.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com **cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.**

8.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.8 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária referente ao domicílio ou sede da empresa, devidamente atualizada, com objeto pertinente a licitação.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta de Preços deverá conter:

16.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

16.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

16.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

16.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

16.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

16.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

16.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

18.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

18.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

19.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

20.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

l. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

21.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

22.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

22.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

22.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

22.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

22.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

22.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

22.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

22.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

22.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

DOURADOQUARA;

22.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

22.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

22.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

22.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

22.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

22.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

23. DO FORO

23.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Monte Carmelo/MG, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

24. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

24.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Douradoquara/MG, 24 de Agosto
de 2026.

ANCELMO GERÔNIMO GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO.
01	50	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO ¹ (1,0 KCAL/ML), INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL 4-6: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS, DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO, INTOLERÂNCIA A LACTOSE. COM 12% PROTEÍNA (62% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE DE VACA E 38% PROTEÍNA ISOLODA DO SORO DO LEITE), 44% CARBOIDRATO (64% MALTODEXTRINA E 36% SACAROSE) E 44% GORDURA (48% ÓLEO DE SOJA, 26% ÓLEO DE CANOLA, 21% TCM E 5% LECITINA DE SOJA). SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400GR. REFERENCIA: NUTREN JUNIOR	R\$ 72,51
02	60	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO ¹ E HIPERPROTÉICO ¹ , DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS. ^{2, 3} CONTÉM POR PORÇÃO (55G): 20 G DE PROTEÍNA, 480 MG DE CÁLCIO E 11µG DE VITAMINA D ACRESCIDO DE PREBIÓTICO (FOS E INULINA - 2,2 G/PORÇÃO). SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 370GR. REFERENCIA: NUTREN SENIOR	R\$ 140,62
03	50	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. POSSUI FIBRAS (1,7G DE FIBRA POR PORÇÃO NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA E 2,5G DE FIBRA POR PORÇÃO NO SABOR CHOCOLATE - INULINA (30%) E FRUTOOLIGASSACARÍDEOS - FOS (70%)), PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. 0G DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES NOS SABORES BAUNILHA, BANANA E MORANGO. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ESTE NÃO É UM ALIMENTO BAIXO OU REDUZIDO EM VALOR ENERGÉTICO. COM 27% PROTEÍNA, 66% CARBOIDRATO E 7%	R\$ 62,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA). NO SABOR CHOCOLATE, 30% PROTEÍNA, 60% CARBOIDRATO E 10% GORDURA). SABORES: BANANA, CHOCOLATE, MORANGO E ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400GR. REFERENCIA: NUTREN ACTIVE.	
04	50	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2	R\$ 97,94
05	50	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM ELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.REFERÊNCIA: APTAMIL 1.	R\$ 88,78
06	100	LATA	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G MARCA DE REFERENCIA: PEDIASURE COMPLETE.	R\$ 161,61
07	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. UTILIZADO A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COMPOSIÇÃO PROTEICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SUPREME 2	R\$ 131,11
08	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PODENDO SER OFERECIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. UTILIZADO DO NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA, COM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. COMPOSIÇÃO PROTEICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1	R\$ 131,87
09	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, AMIDO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, L-	R\$ 152,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			FENILALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. LATA 800G MARCA REFERENCIA: NAN SENSITIVE.	
10	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E,OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. LATA 800G. MARCA REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM.	R\$ 91,32
11	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL, SOJA, COMPOSTO POR VITAMINAS E MINERAIS. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, SOJA, COMOPOSO, LATA: 800G MARCA REFERENCIA: MILNUTRI SOJA.	R\$ 117,61
12	150	PCT	FRALDAS GERIÁTRICAS - TAMANHO EG - PACOTE: COM 26 UNIDADES - REFERENCIA: CONFORT MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.	R\$ 97,44
13	150	PCT	FRALDAS GERIÁTRICAS - TAMANHO G - PACOTE: COM 30 UNIDADES - REFERENCIA: CONFORT MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.	R\$ 73,52
14	100	PCT	FRALDAS GERIÁTRICAS - TAMANHO M - PACOTE: COM 30 UNIDADES - REFERENCIA: CONFORT MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.	R\$ 104,75
15	200	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. P. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO	R\$ 90,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	
16	200	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. M. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 52 UNIDADES.	R\$ 92,03
17	250	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. G. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 46 UNIDADES.	R\$ 110,11
18	250	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. XG. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER. ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	R\$ 119,85
19	150	LATA	DIETA COMPLETA E BALANCEADA, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA,	R\$ 184,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, DIETA COMPLETA E BALANCEADA, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS - EMBALAGEM: 400G - APRESENTAÇÃO: PÓ SOLÚVEL - LATA: COM 400 GRS. REFERENCIA: ENSURE	
20	100	LATA	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. EMBALAGENS DE LATA 800G. REFERENCIA: NINHO FORT+	R\$ 141,48
21	100	PCT	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - UNISSEX - PACOTE COM 08 UNIDADES - TAMANHO P/M, G/XG	R\$ 79,56
22	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2	R\$ 101,80
23	30	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COMR ELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.REFERÊNCIA: NAN 1	R\$ 109,33
24	100	LATA	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. EMBALAGENS DE LATA 800G. REFERENCIA: NINHO FASES 1+	R\$ 66,43

Valor total estimado R\$ 252.278,30 (Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO N° 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026- RP N° 013/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026- RP N° 013/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura, eventual e parcelada Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de leites especiais, fórmulas lácteas (compostos alimentares adulto e infantil) e fraldas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município por um período de 12 meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

a) **LOCAL DE ENTREGA:** Os Produtos licitados serão entregues na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG**, situado à Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Centro, Douradoquara/MG – CEP: 38.530-000.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: __ Cargo: __ Estado civil: __ C.P.F.: __

R.G.: _____

Endereço: _____

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO III - DECLARAÇÕES)

PROCESSO N° 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026- RP N° 013/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)__, inscrita no CNPJ sob n°_____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome/ Razão Social _____

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO N° 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026- RP N° 013/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 018/2026- RP N° 013/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO V - MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

PROCESSO N° 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026- RP N° 013/2026

Aos _____ de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, n°. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF n°. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n°. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____ n° _____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° 018/2026- Registro de Preços n° 013/2026 e seus Anexos, Processo n° 041/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura, eventual e parcelada Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de leites especiais, fórmulas lácteas (compostos alimentares adulto e infantil) e fraldas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I da presente Ata.

A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2026- RP n° 013/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com, em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a discriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nelas deverão ser recolhidos pela compromissária.

Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A contratada se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Prefeitura obriga-se a:

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global total da contratação é de R\$ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *COMPROMITENTE* serão pagos à *COMPROMISSÁRIA* em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à *COMPROMITENTE* no prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
8. DAS PENALIDADES

a contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e de contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.

A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letra "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolado pedido.

De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 será informada no momento da nota de empenho.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Preços, através da Secretaria Municipal de Administração.

O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2026- RP nº 006/2026.

A(s) COMPROMISSÁRIA(S) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica eleito o foro desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE P/CONTRATADA

Flávio Resende de Sousa

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Nome:

R.G.: R.G.: